



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.24.4AA-01 - DATA: 24/02/2025

Categoria: MATERIAL

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS:

1.1 A água mineral sem gás envasada em garrações retornáveis é classificada como um bem durável, uma vez que pode ser reutilizada diversas vezes antes de ser descartada. Esses garrações são considerados um produto de longa vida útil, que pode ser utilizado de forma sustentável, contribuindo para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte de embalagens plásticas.

1.2 Já as garrafas plásticas de água mineral sem gás são classificadas como bens não duráveis, pois são descartadas após o consumo do líquido. Essas embalagens são consideradas produtos de curta vida útil, que devem ser descartados de forma adequada para evitar danos ao meio ambiente. A aquisição desses produtos pela Câmara Municipal de Marco deve levar em consideração não apenas a qualidade da água, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da empresa fornecedora.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade da contratação de água mineral sem gás, envasada em garrações retornáveis e garrafas plásticas, pela Câmara Municipal de Marco se justifica pela importância de garantir a disponibilidade de água potável para os servidores, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do órgão. A água é essencial para manter a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara, sendo fundamental para a hidratação e o bom funcionamento do organismo.

2.2 Além disso, a aquisição de água mineral envasada em garrações retornáveis e garrafas plásticas também contribui para a sustentabilidade ambiental, uma vez que os recipientes podem ser reutilizados, reduzindo a geração de resíduos plásticos e promovendo a prática da economia circular. Dessa forma, a contratação pública de água mineral atende não apenas às necessidades básicas de hidratação, mas também está alinhada com os princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, demonstrando o compromisso da Câmara Municipal de Marco com a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Marco consiste na aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações retornáveis e garrafas plásticas. A água será utilizada para consumo interno dos servidores, Vereadores e visitantes, garantindo a disponibilidade de água potável de qualidade nas dependências do órgão público.

3.2 A aquisição de garrações retornáveis e garrafas plásticas permitirá a utilização sustentável do recurso hídrico, evitando o descarte excessivo de embalagens e promovendo a redução de resíduos sólidos. Além disso, a água mineral sem gás atenderá às necessidades de hidratação dos colaboradores durante as atividades diárias, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os garrações retornáveis devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a segurança dos usuários.

4.2. As garrafas plásticas devem ser de material resistente e atóxico, evitando contaminações e garantindo a integridade do produto.

4.3. O prazo de entrega dos produtos deve ser estabelecido de acordo com a demanda da Câmara Municipal, garantindo o abastecimento constante e ininterrupto.

4.4. O preço unitário dos garrações e garrafas plásticas deve ser compatível com o mercado, garantindo a economicidade na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cm.marco.ce.gov.br



4.5. A empresa fornecedora deve possuir capacidade logística para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a entrega dos produtos no prazo estabelecido.

4.6. A forma de pagamento deve ser negociada de forma transparente e segura, garantindo a regularidade das transações comerciais.

4.7. A empresa fornecedora deve possuir certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a idoneidade e regularidade fiscal.

4.8. A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e com menor preço para a Administração Pública.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Para a execução do objeto de contratação, a empresa fornecedora deverá disponibilizar água mineral sem gás, envasada em garrações retornáveis e garrafas plásticas, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato. A água deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, garantindo a segurança e a saúde dos usuários.

5.2 A empresa fornecedora será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de Marco, dentro do prazo estipulado no contrato. A distribuição da água deverá ser feita de forma eficiente e organizada, garantindo o abastecimento contínuo e a disponibilidade do produto para os servidores e visitantes da instituição.

5.3 A Câmara Municipal de Marco poderá realizar vistorias e fiscalizações periódicas para verificar a qualidade e a conformidade da água fornecida pela empresa contratada. Caso sejam identificadas irregularidades, a fornecedora deverá tomar as medidas corretivas necessárias para garantir a adequação dos produtos.

5.4 Além da entrega da água mineral, a empresa fornecedora deverá disponibilizar um serviço de recolhimento e troca dos garrações retornáveis vazios, garantindo a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental. A logística reversa dos recipientes utilizados na envasamento da água deverá ser realizada de forma adequada e responsável.

5.5 A Câmara Municipal de Marco poderá solicitar alterações na quantidade e nas especificações da água mineral fornecida, mediante prévia comunicação à empresa contratada. É fundamental que a fornecedora esteja preparada para atender às demandas da instituição de forma ágil e eficiente, garantindo a satisfação dos usuários e a continuidade do serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato de aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Marco será realizada de forma eficiente e transparente, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. Será designado um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que irá monitorar o fornecimento do produto, a qualidade da água, a regularidade das entregas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2 Além disso, serão realizadas reuniões periódicas com o fornecedor para avaliação do desempenho e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. A transparência será um princípio fundamental na gestão do contrato, com a divulgação de informações sobre o processo de aquisição, os valores envolvidos e os resultados obtidos, garantindo a prestação de contas e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Além disso, será considerado o preço proposto pelo fornecedor, levando em conta a relação custo-benefício do produto ofertado. Serão avaliadas as propostas que apresentarem o melhor preço, sem comprometer a qualidade do produto e a capacidade de atendimento. A empresa que oferecer o melhor preço será selecionada como fornecedora de água mineral para a Câmara Municipal de Marco.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal

8.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA : CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

PROJ. /ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.010310001.2.001

FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos duodecimais

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Marco-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

Viviany Maria Xavier

Viviany Maria Xavier

Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho

Valneir Maria Freitas Carvalho

Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>

CHAVE: 4aadd661908b181d059a117f02fbc9ec

